ESP-INST.DE ASTRONOMIA, GEO. E CIEN. ATM- USP | 102114

Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 102114 - N° 50/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 50/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 102114 - ESP-INST.DE ASTRONOMIA, GEO. E CIEN. ATM- USP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Avisos (0) Impugnações (0) Esclarecimentos (2)

17/07/2026 16:13

Esclarecimento - IAGCA/SP - Governo do Estado de São Paulo - Universidade de São Paulo - Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas - 90005/2026

Esclarecimentos <esclarecimento@b2winformatica.com.br> 16 de julho de 2026 às 17:17

Para: "comprasiag@usp.br" <comprasiag@usp.br>

A empresa B2W INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.495.962/0002-73, vem manifestar-se sobre o edital mencionado, cujas cláusulas, após criteriosa análise, revelaram pontos que podem comprometer a legalidade e a ampla competitividade do certame, razão pela qual solicita-se atenção especial aos aspectos ora suscitados, com vistas à preservação dos princípios da Administração Pública e à promoção de um processo licitatório mais eficiente, transparente e isonômico.

Pergunta 01: AMOSTRA

Prezado (a) Pregoeiro (a),

O Termo de Referência em relação ao PRAZO DE ENTREGA das AMOSTRAS que:

''4.4. As amostras poderão ser entregues... no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.''

Tendo em vista que o prazo de 5 (cinco) dias úteis se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser dispensada a entrega das amostras caso os catálogos atendam e comprovem integralmente o equipamento. Nosso entendimento está correto?

Caso haja realmente a necessidade do envio de amostra do produto, o prazo de 5 (cinco) dias úteis que foi estabelecido, é extremamente curto o que acaba por ocasionar a diminuição da competitividade entre os licitantes, uma vez que, estes podem ser de diversas Unidades da Federação, o que pode ocasionar um tempo maior de logística para a

pública, proporcionando:
• Comprovar a conformidade do produto com o edital;
• Verificar qualidade, acabamento, desempenho ou funcionalidade;
• Evitar contratação de item inferior ao especificado;
• Reduzir risco de problemas na entrega final;
• Dar mais segurança à Administração Pública e aos licitantes;
• Garantir julgamento mais objetivo da proposta;
Assim, é imprescindível a entrega de amostras de uma unidade de cada item objeto da licitação, conforme solicitado no item 4.3 do Anexo I – Termo de referência .
Quanto ao prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis para os itens "cadeiras", e "cadeira para obeso" justifica-se em razão da necessidade de atendimento célere às demandas da Administração Pública, garantindo a continuidade das atividades e a adequada estruturação dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.
Os produtos objeto da contratação são bens de fornecimento comum, amplamente disponíveis no mercado, produzidos em escala e comercializados por diversos fabricantes e distribuidores, não exigindo processos de fabricação sob encomenda ou personalizações que justifiquem prazos mais extensos.
Além disso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis é considerado suficiente para que empresas regularmente estabelecidas, com capacidade operacional e logística compatível com o objeto da licitação, realizem a separação, conferência, transporte e entrega dos materiais, especialmente quando mantêm estoque disponível ou possuem cadeia de suprimentos consolidada.
A fixação desse prazo atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, uma vez que é compatível com a realidade do mercado para o fornecimento dos itens licitados.
Dessa forma, considera-se tecnicamente e administrativamente justificado o estabelecimento do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega das cadeiras e cadeiras para pessoas obesas, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.
Permanece o prazo de entrega das amostras estabelecido no Edital .

16/07/2026 15:23

Prezados(as),
Por meio deste questionamento, solicitamos a gentileza de esclarecer os seguintes pontos:
1) Será aceita, alternativamente, alma do assento confeccionada em compensado com espessura de 12 mm ou em polipropileno com espessura de 12 mm?
2) Será permitido o fornecimento do produto com alma plástica em substituição ao perfil de PVC?

5) A base poderá ser fornecida, alternativamente, em nylon reforçado com fibra de vidro?

Desde já, agradecemos pelos esclarecimentos.

Resposta ao 1º Esclarecimento :

1. Será aceita, alternativamente, alma do assento confeccionada em compensado com espessura de 12 mm ou em polipropileno com espessura de 12 mm?

R: NÃO . O Termo de Referência estabelece, para os itens em questão, estrutura interna em madeira compensada multilaminada com espessura específica (15 mm para os itens 01, 02 e 03 e aproximadamente 13 mm para o item 05), devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas previstas no edital.

2. Será permitido o fornecimento do produto com alma plástica em substituição ao perfil de PVC?
R.: NÃO . O edital especifica expressamente a utilização de perfil de proteção antichoque em PVC preto grampeado na madeira. A substituição por alma plástica configura alteração das características técnicas exigidas e, portanto, não será aceita.

3. Alternativamente, será aceita a utilização de contracapa no assento e no encosto?
R.: A utilização de contra capa no encosto e assento não é alternativo, mas obrigatório . O revestimento do contra encosto deve ser de courvim c/1mm de espessura na cor preta para todas as cadeiras, excessão das cadeiras em tela. A contra capa do assento não precisa ser de courvim, mas deve atender e garantir a durabilidade, estética , segurança e higiene.

4. Deve ser considerado algum percentual mínimo de variação para as dimensões especificadas? Em caso afirmativo, qual será o percentual admitido?
R.: SIM. Observar o disposto no Anexo I-A do Termo de Referência , Observações de Ordem geral , letra J : " J) As dimensões das poltronas e cadeiras, serão consideradas como aceitáveis medidas que variem até 10% (dez por cento) para mais ou para menos dos valores especificados, desde que tais variações não prejudiquem a composição e as propriedades das poltronas e cadeiras solicitadas."

5. A base poderá ser fornecida, alternativamente, em nylon reforçado com fibra de vidro?
R.: Sim, uma vez que nylon e poliamida são a mesma coisa. A poliamida é a classificação química da fibra (um polímero sintético), enquanto "Nylon" é um nome comercial patenteado.

ESP-INST.DE ASTRONOMIA, GEO. E CIEN. ATM- USP | 102114

Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 102114 - Nº 50/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)